

Procuradoria Geral

LEI MUNICIPAL Nº. 2050 de 08 de Dezembro de 2021.

“FICA INCLUÍDA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SIDROLÂNDIA-MS, COMO ATIVIDADE EXTRACURRICULAR NA ESCOLA, O PROGRAMA DE NOÇÕES E CONCEITOS DE EMPREENDEDORISMO.”

A Prefeita Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída na Rede Municipal de Ensino de Sidrolândia-MS, como atividade extracurricular na Escola, o programa de noções e conceitos de **empreendedorismo**.

Art. 2º A disciplina ou curso de que trata o artigo terá como diretrizes:

I - O desenvolvimento de habilidades e competências objetivando a preparação do aluno para o mercado de trabalho;

II - A difusão de princípios como ética, livre iniciativa, sustentabilidade e cooperação;

III - A introdução de conceitos de educação financeira, cultura organizacional, gestão de negócios e de mercado nos termos da LEI MUNICIPAL nº 1945/2018;

IV - O fomento da capacidade de gestão e inovação, através de atividades que estimulem a criatividade;

V - Promoção da gestão democrática na escola.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal é autorizado a celebrar convênio com Órgãos públicos estadual ou federal, entidades da sociedade civil organizada e iniciativa privada, para o desenvolvimento de atividades constantes nesta Lei;

Art. 4º As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão a conta das dotações consignadas no Orçamento do Município, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, se necessário;

I - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Sidrolândia/MS, em 08 de Dezembro de 2021.

Vanda Cristina Camilo

Prefeita Municipal